



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Relatório de Acompanhamento nº 059/2010

Santa Maria, 20 de agosto de 2010.

PARA: Secretaria de Município de Finanças

1. DOCUMENTAÇÃO VERIFICADA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNREBOM – 2º TRIMESTRE 2010

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Com base na análise dos documentos que compõem a prestação de contas, constatou-se que:

a) Não foram realizados processos Licitatórios, conforme prevê a Lei 8.666/93, tendo sido apresentado na prestação de contas somente um Mapa comparativo de preços. Essa situação está em desconformidade com o que prevê o Art. 5º da Lei Municipal nº 5.288/10, transcrito a seguir:

Art. 5º O FUNREBOM fica vinculado à Secretaria de Município de Finanças, a qual compete repassar os recursos do mesmo, mensalmente, até o dia 10 de cada mês diretamente a uma conta específica aberta em nome do Corpo de Bombeiros de Santa Maria, que realizará todos os atos necessários à administração, contabilidade, controle, movimentação e aplicação dos recursos financeiros nos termos da Lei 8.666/93.

Como exemplo dos produtos e serviços adquiridos com base nesse mapa comparativo de preços, cujos orçamentos foram feitos através de consulta telefônica e pela internet, não documentadas, evidenciam-se:

NF	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
968431	Lojas Colombo SA	Refrigerador	R\$ 1.452,00	No trimestre anterior foi adquirido um refrigerador
000244	Infotoner Distribuidora de Informática e Eletrônicos Ltda.	Computador	R\$ 1.910,00	No trimestre anterior foram adquiridos 03 computadores
000276	Infotoner Distribuidora de Informática e Eletrônicos Ltda.	Computador	R\$ 2.450,00	No trimestre anterior foram adquiridos 03 computadores
15220	Real Tintas	Tinta, textura ext	R\$ 2.381,37	No trimestre anterior também foram adquiridos produtos desta natureza

b) Foi pago IPVA e Seguro Obrigatório do veículo placa MEH 8540, que não está nominal ao Corpo de Bombeiros, e sim em nome de particular. Conforme justificativa, o veículo é doação feita pela Receita Federal. Assim, solicita-se cópia de documento que comprove a doação do veículo.

c) Não foi feita a retenção dos valores de ISS referente às Notas Fiscais de serviços prestados, na condição de substituto tributário, conforme o Art. 66 da LCM nº 02/2001, alterado pelo Art. 9º da LCM nº 28/2004 e pelo Art. 6º da LCM nº 40/2006.

d) Não foi comprovada a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município (conforme o Art. 10 da LM 5288 de 16/03/2010, os bens adquiridos pelo FUNREBOM serão destinados ao uso do Corpo de Bombeiros, sediado em Santa Maria, e incorporado ao patrimônio do Município de Santa Maria).

PMSM - Secretaria de Finanças

Recibido em: 20/08/2010

Hora: 10:13 Nome: BRUNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO


e) Os extratos bancários apresentados possuem nomes e números de contas diferentes. Solicita-se esclarecimentos e/ou documentação comprobatória.

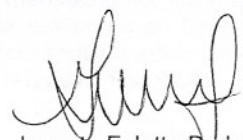
f) Conforme o Art. 8º da LM nº 5288/10, a autorização para a aplicação de recursos do FUNREBOM dependerá sempre da aprovação do Conselho Diretor. Solicita-se tal documento.

3. CONCLUSÃO:

Com base nas questões expostas, este órgão manifesta-se pela impossibilidade de aprovação da prestação de contas do 2º trimestre.

Atenciosamente.


Alexandre Brochani Carvalho
Matr. 11925
Chefe de Controle Operacional


Ivonete Foletto Pedrozo
Matr.7782
Diretora de Controle Interno